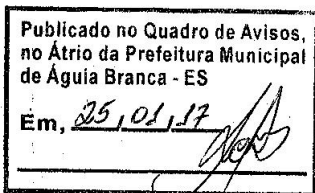




PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contrato nº 015/2017
Processo nº 557/2017



Contrato de Locação que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-ES**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e o Sr. **LUIZ CARLOS DE SOUZA PARANHO**, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A Prefeitura Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Vicente Pissinatti, 71, Centro, Água Branca-ES, CEP: 29.795-000, Tel.: (27) 3745-1357, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.584/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANGELO ANTONIO CORTELETTI**, brasileiro, casado, agricultor, residente à Rua Alcides Guaresqui, nº 49, Centro, Água Branca - ES, inscrito no CPF nº 674.367.067-72 e RG 506.023/SSP-ES, doravante denominado **LOCATÁRIO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua São José, s/n, Centro, Água Branca - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 17.442.896/0001-61, neste ato representada pela neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Gestor do Fundo, Sr. **JEAN CARLOS FEDESZEN**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 890.865.897-15 e RG nº 765.013/SGPC-ES, residente e domiciliado na Rod. Henrique Santana, s/n, Água Branca-ES, de outro lado, o Sr. **LUIZ CARLOS DE SOUZA PARANHO**, brasileiro, residente na Rua José de Melo Barbosa, 45, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Água Branca-ES, portador do CPF nº 007.979.887-00 e CI nº 1.067.279/SSP-ES, de ora em diante denominado **LOCADOR**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, nos autos do **Processo Administrativo nº 557/2017**, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obedecida à dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso X, da mesma Lei, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira

1. Do Objeto

- 1.1. O **LOCADOR** é proprietário do imóvel, estabelecido na Rua José de Melo Barbosa, 45, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Água Branca-ES, loca-o ao **LOCATÁRIO** para funcionamento da Casa de Passagem "Ninho da Água".

Cláusula Segunda

2. Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste

- 2.1. Dá-se a este contrato o valor global de **RS 10.307,00 (dez mil, trezentos e sete reais)**, sendo o valor mensal **RS 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, cujos pagamentos serão efetuados no 10º (décimo) dia do mês seguinte ao vencido, mediante recibo.
- 2.2. Os preços contratados constantes desta cláusula, são irrevogáveis.

Cláusula Terceira

3. Da Vigência

- 3.1. O presente Contrato terá vigência a contar de 1º de fevereiro até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos, previamente justificados e aprovados pelo Prefeito Municipal.

Cláusula Quarta

4. Da Fonte de Recursos

- 4.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta da dotação orçamentária **010.010.08.243.0040.2060.33903600000 - Ficha 266**, do orçamento municipal para o exercício de 2017.

Cláusula Quinta

5. Da Rescisão

- 5.1. O **LOCATÁRIO** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba ao Contratado direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Rua Vicente Pissinatti, 71, Centro, Água Branca - ES - CEP: 29.795-000 - CNPJ: 31.796.584/0001-87 - Telef: 0xx27-3745-1357

Luiz Carlos de Souza Paranho

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cláusula Sexta

6. Das Obrigações dos Contratantes

- 6.1. Os alugueis deverão ser pagos diretamente ao LOCADOR ou depositado em sua conta corrente, sendo prova de pagamento os respectivos recibos e/ou o depósito bancário.
- 6.2. No caso de venda do imóvel ora locado, durante a vigência deste Contrato, o LOCADOR se obriga a denunciar a existência do presente Contrato, para garantia do LOCATÁRIO.
- 6.3. O LOCATÁRIO se obriga a mais perfeita conservação do imóvel objeto de locação, responsabilizando-se pela reparação imediata de qualquer estrago ou má conservação causado por sua culpa.
- 6.4. Obriga-se o LOCATÁRIO a usar o imóvel locado, exclusivamente para o fim descrito na cláusula primeira.
- 6.5. Correrá por conta exclusiva do LOCATÁRIO a despesa de energia elétrica (medidor 5205596 – Identificação 047620).


Cláusula Sétima

7. Do Foro

- 7.1. As partes contratadas elegem o Foro da Cidade de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.


Águia Branca - Espírito Santo, em 25 de janeiro de 2017.



ANGELO ANTONIO CORTELETTI
Município de Águia Branca
LOCATÁRIO



LUIZ CARLOS DE SOUZA PARANHOS
LOCADOR



JEAN CARLOS FEDESZEN
Secretário Municipal de Assistência Social
Gestor do Fundo

Testemunhas:

1ª) 

ELIZÂNGELA LOTÉRIO

2ª) 

AUDINES ANGELO